



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 552 1122 / e-mail: [pmmf@onda.com.br](mailto:pmmf@onda.com.br)

## DECRETO Nº 124/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS  
ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Roberto Carlos Messias, prefeito do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 74, inciso I, IV da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 03/2021 editado no dia 28 de maio de 2021 pela AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná que dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, que em seu artigo 4º suspende no Âmbito da AMUNOP o Ponto facultativo nacional de “Corpus Christi” do dia 03 de junho de 2021.

### **DECRETA**

**Art. 1º** – Fica revogado o Ponto Facultativo do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira) “Corpus Christi” no município de Nova Fátima, **devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as repartições públicas nas referidas datas.**

**Art. 2º** – Por esta data não se tratar de Feriado Nacional pela Lei Federal 662/49 e Lei 10.607/02, e sim de Ponto Facultativo pela Portaria do Ministério da Economia nº430/2020, **deverá manter-se em sua normalidade toda atividade Comercial, Industrial, e de Serviços.**

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

*Roberto Carlos Messias*  
Prefeito Municipal